



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

do Município de Jahu

Conforme Lei Municipal Nº 5.665 de 27 de agosto de 2025.

Quinta-feira, 08 de outubro de 2026 • Ano II | Edição nº 276



Responsável pela Assinatura Eletrônica do Diário Oficial Eletrônico: MURILO RONCHESEL • Secretário de Comunicação



"RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL"

"JAHU: CAPITAL DO CALÇADO FEMININO"



SEÇÃO I**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE PORTARIAS**

Nº 5.275, de 07/10/2026 – Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 9694-PG/2025.

Nº 5.276, de 07/10/2026 – Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 9696-PG/2025.

Nº 5.277, de 07/10/2026 – Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 4838-PG/2026.

Nº 5.278, de 07/10/2026 – Prorroga por 180 dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 5770-PG/2022.

Nº 5.279, de 07/10/2026 – Constitui Junta Médica para a produção de prova pericial acerca da sanidade mental de servidor, em atendimento à decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 1005324-81.2024.8.26.0302, composta pelos seguintes membros: Gladstone Valvasori, Presidente; Eliezer Amarilhas Junior; e Regis Cília, e torna sem efeito a Portaria nº 4.552/2026, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 0300007999-PG/2026.

Nº 5.280, de 07/10/2026 – Concede licença para o dia 30/09/2026 a Mariele Fernanda Bagarini, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 5.281, de 07/10/2026 – Concede licença para o dia 30/09/2026 a Gracieli Regina Marchesini, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 5.282, de 07/10/2026 – Concede licença para o dia 30/09/2026 a Mayane Ruiz Minutti, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 5.283, de 07/10/2026 – Concede licença para o dia 30/09/2026 a Sandra Muniz Dias Monczak, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 5.284, de 07/10/2026 – Concede licença para o dia 30/09/2026 a Mariana Suelen Giachini Guedes de Oliveira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 5.285, de 07/10/2026 – Concede licença para o dia 30/09/2026 a Marília Fraga Varanda da Silva, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 5.286, de 07/10/2026 – Concede licença para o dia 30/09/2026 a Catia Adriana Oliveira Nicoletti, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 5.287, de 07/10/2026 – Concede licença para os dias 30/09, 01 e 02/10/2026 a Jatiane Medeiros Costa, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 5.288, de 07/10/2026 – Concede licença para os dias 30/09, 01 e 02/10/2026 a Nazare Sena Dim dos Santos, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 5.289, de 07/10/2026 – Concede licença para o dia 01/10/2026 a Alessandra Paula Rodrigues, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 5.290, de 07/10/2026 – Concede licença para o dia 01/10/2026 a Vanessa Cassia Ginardi, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 5.291, de 07/10/2026 – Concede licença para o dia 01/10/2026 a Carlana Rebeca Szml da Silva, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 5.292, de 07/10/2026 – Concede licença para o dia 01/10/2026 a Cibele Maria Silvestre, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 5.293, de 07/10/2026 – Concede licença para o dia 01/10/2026 a Ana Paula Vallini, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 5.294, de 07/10/2026 – Concede licença para o dia 01/10/2026 a Luciana Domingues de Oliveira Manfrin, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 5.295, de 07/10/2026 – Concede licença para o dia 01/10/2026 a Raquel Luciane Calobrizzi Carrozza, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 5.296, de 07/10/2026 – Concede licença para o dia 01/10/2026 a Paula Fernanda Mussi Pazian Schujmann, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 5.297, de 07/10/2026 – Concede licença para o dia 01/10/2026 a Caio Luiz Galante, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 5.298, de 07/10/2026 – Concede licença para o dia 01/10/2026 a Alessandra Aparecida Dionisio Carraro, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 5.299, de 07/10/2026 – Concede licença para o dia 01/10/2026 a Angela Maria Passadori Verdiani, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 5.300, de 07/10/2026 – Concede licença para o dia 01/10/2026 a Carlos Eduardo Sampaio Verdiani, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 5.301, de 07/10/2026 – Concede licença para o dia 01/10/2026 a Luis Carlos Caseiro, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 5.302, de 07/10/2026 – Concede licença para o dia 02/10/2026 a Keli Campanhã Meschieri, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 5.303, de 07/10/2026 – Concede licença para o dia 02/10/2026 a Beatriz Ximenes de Aguiar, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 5.304, de 07/10/2026 – Concede licença para o dia 02/10/2026 a Carlana Rebeca Szml da Silva, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 5.305, de 07/10/2026 – Concede licença para o dia 02/10/2026 a Lenita Beatriz de Souza Silverio, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 5.306, de 07/10/2026 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Raquel Pantaleão Luchesi, referente ao período de 07/03/2020 a 06/03/2025.

Nº 5.307, de 07/10/2026 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Gedelson de Jesus, referente ao período de 13/09/2021 a 12/09/2026.

Nº 5.308, de 07/10/2026 – Concede 90 dias de Licença-

Prêmio a Guilherme Pavini Caramagno, referente ao período de 02/09/2021 a 01/09/2026.

Nº 5.309, de 07/10/2026 - Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Marli Aparecida Avelino Moreira, referente ao período de 25/09/2021 a 24/09/2026.

Nº 5.310, de 07/10/2026 - Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Alessandra Aparecida Firmino Pereira, referente ao período de 01/07/2019 a 30/06/2024.

Nº 5.311, de 07/10/2026 - Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Aparecida Spirandelli, referente ao período de 26/09/2021 a 25/09/2026.

Nº 5.312, de 07/10/2026 - Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Fernanda Siqueira Florentino Ferrari, referente ao período de 15/06/2020 a 14/06/2025.

Nº 5.313, de 07/10/2026 - Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Rosa Maria dos Santos Daopino, referente ao período de 11/08/2019 a 10/08/2024.

Nº 5.314, de 07/10/2026 - Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Rodrigo Ribeiro, referente ao período de 25/09/2021 a 24/09/2026.

Nº 5.315, de 07/10/2026 - Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Natalia Correa, referente ao período de 18/05/2020 a 17/05/2025.

Nº 5.316, de 07/10/2026 - Autoriza o gozo de 25 dias de Licença-Prêmio a Fernanda Fabricia da Cunha Conduta, a partir de 26/10/2026.

Nº 5.317, de 07/10/2026 - Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Maria Heloisa Ricardo, a partir de 03/11/2026.

Nº 5.318, de 07/10/2026 - Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Rodrigo Ribeiro, a partir de 13/10/2026.

Nº 5.319, de 07/10/2026 - Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Silvia Leonelli, a partir de 03/11/2026.

Nº 5.320, de 07/10/2026 - Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Telma Renata de Oliveira Bendochi, a partir de 09/11/2026.

Nº 5.321, de 07/10/2026 - Aprova Isabel Aparecida Benedito Matias, Agente de Limpeza e Conservação I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 5.322, de 07/10/2026 - Aprova Talita Renata Miguel Freitas, Professor Auxiliar de Educação Básica I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 5.323, de 07/10/2026 - Aprova Tamires Palmeira de Oliveira, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 5.324, de 07/10/2026 - Exonera, a pedido, Cristiane Rodrigues Bueno, a partir de 05/10/2026, do cargo em comissão de Chefe Administrativo.

Nº 5.325, de 07/10/2026 - Exonera, a partir de 02/10/2026, Antonio Carlos Isbaes do cargo de provimento efetivo de Agente de Saneamento I, em razão de sua aposentadoria.

Jahu, 8 de outubro de 2026.

Carlos Eduardo Abili

Secretário de Governo

Extrato de Termo de Convênio

Instrumento: Termo de Convênio

Nº do Instrumento: 11130.

Conveniente: Município de Bauru.

CNPJ/MF: 46.137.410/0001-80

Objeto: Constitui objeto deste Convênio a transferência de valor ao Município de Jahu, que aceita a transferência do valor necessário para a execução do objeto do Termo de Doação e Cooperação, celebrado entre a Fundação Doutor Amaral Carvalho, o Município de Jahu e o Ministério Público Federal.

O Município de Jahu repassará o valor doado à Fundação Doutor Amaral Carvalho, a qual utilizará o valor doado exclusivamente para aquisição de 01 (um) mamógrafo digital para o Departamento de Radiologia do Hospital Amaral Carvalho, a fim de continuar e agilizar o diagnóstico e tratamento de câncer de mama.

Valor: R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais).

Município de Jahu,

em 07 de outubro de 2026.

CARLOS EDUARDO ABILI

Secretário de Governo

SEÇÃO II

SECRETARIAS

Secretaria de Economia e Finanças

MUNICÍPIO DE JAHU

PUBLICAÇÃO

PROCESSO n.º 0300005849/2026-PG-3 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 155/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2026 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIÊNE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27 de outubro de 2026 - HORÁRIO: 09:00 horas.

O Edital estará disponível a partir de 15 de outubro de 2026, no Departamento de Licitações situada na Rua Paissandu, 444, Centro no município de Jaú, através de mídia eletrônica, mediante o fornecimento pelo interessado de um Pen Drive; no sistema eletrônico de contratações denominado SCPI - Portal de Compras - Pregão Eletrônico - F I O R I L L I ,

(<http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/COMPRASEDITAL/>) ou no site www.jau.sp.gov.br/licitacoes - GRATUITO - INFORMAÇÕES: fone (14) 3602-1718 ou (14) 3602-1804 das 08:00 às 17:00 horas.

Jahu, 08 de outubro de 2026.

NELSON RICARDO SANCHES
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO - ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
CONTRATO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

CONTRATO Nº 0327/2026 - PITSTOP COMERCIO DE
PRODUTOS DIVERSOS LTDA - VALOR: R\$916.098,11

OBJETO: 5º TERMO DE ADITAMENTO PROCESSO DE
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO
PERECÍVEIS PARA A MERENDA ESCOLAR, COM ENTREGA
PONTO A PONTO NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE
ENSINO.

ASSINATURA: 06/10/2026

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS.

EXTRATO DE ATA DE REGISTO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 086/2026

Processo Administrativo nº 0300003788/2026-PG-3;

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE
MATERIAL PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE
PISCINAS

ATA Nº 086.01/2026 - EMPRESA: DNA COMÉRCIO DE
PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, CNPJ nº 39.***.*** /0001-95, no
valor total de R\$ 24.660,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e
sessenta reais);

ATA Nº 086.02/2026 - EMPRESA: KELY DAIANA DE
OLIVEIRA GOMES, CNPJ nº 06.***.*** /0001-05, no valor total
de R\$ 5.376,00 (cinco mil, trezentos e setenta e seis reais);

ATA Nº 086.03/2026 - EMPRESA: INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA LTDA
ME, CNPJ nº 05.***.*** /0001-22, no valor total de R\$
109.253,40 (cento e nove mil, duzentos e cinquenta e três
reais e quarenta centavos);

ATA Nº 086.04/2026 - EMPRESA: NOVAC INDÚSTRIA
QUÍMICA LTDA, CNPJ nº 11.***.*** /0001-11, no valor total
de R\$ 4.963,20 (quatro mil, novecentos e sessenta e três
reais e vinte centavos);

ATA Nº 086.05/2026 - EMPRESA: STP COMERCIAL
LTDA, CNPJ nº 53.***.*** /0001-04, no valor total de R\$
11.128,00 (onze mil, cento e vinte e oito reais)

Assinaturas: 07/10/2026

RETIFICAÇÃO DE MATERIA

RETIFICAÇÃO DE MATERIA DE RESPONSABILIDADE DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU - PUBLICADA NO
JORNAL OFICIAL DO PODER EXECUTIVO (DO MUNICÍPIO) -
PÁGINA 04 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026, TENDO COMO
TÍTULO - EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 0189/2026, SENDO QUE:

Onde se lê:

"PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0189/2026."

Leia-se:

" PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2026 "

Jahu, 08 de outubro de 2026.

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS.

HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO os autos do processo licitatório
referente ao Pregão Eletrônico n.º 091/2026, Sistema de
Registro de Preços n.º 037/2026, cujo objeto é REGISTRO
DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FRETAMENTO DE ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS PARA SEREM
UTILIZADOS PELOS ATLETAS EM VIAGENS
REPRESENTATIVAS DO MUNICÍPIO DE JAHU, proveniente do
Processo Administrativo nº 0300012064/2025-PG-3.

CONSIDERANDO o relatório de Sessão, no qual as
empresas:

- LC BARBOSA TRANSPORTE EIRELI, CNPJ nº 35.***.*** /0001-01, sagrou-se vencedora para os LOTES 4 e 5, no valor total de R\$ R\$ 25.389,00 (vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e nove reais);
- WILKATUR MAX TRANSPORTE E TURISMO LTDA, CNPJ nº 43.***.*** /0001-52, sagrou-se vencedora para os LOTES 1, 2, 3 e 6, no valor total de R\$ R\$ 95.491,00 (noventa e cinco mil, quatrocentos e noventa e um reais);

CONSIDERANDO que no referido processo foram
respeitadas todas as medidas legais nos termos de que
preceituam a Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei
Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de
2006, Decreto Municipal n.º 8.637, de 28 de dezembro de
2023, e demais legislações pertinentes, e;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos interpostos
válidos.

RESOLVE:

I - ADJUDICAR E HOMOLOGAR o procedimento
licitatório, referenciado, com fundamento nos artigos 71,
inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021 e 8º, Art. 2º, I, do Decreto
Municipal n.º 8637/2023;

II - DETERMINAR que a empresa vencedora seja
convocada para a assinatura das Atas de Registro de
Preços, e

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei.

Jahu, 08 de outubro de 2026.

NELSON RICARDO SANCHES

SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 091/2026

Processo Administrativo nº 0300012064/2026-PG-3;

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA FRETAMENTO DE ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS
PARA SEREM UTILIZADOS PELOS ATLETAS EM VIAGENS
REPRESENTATIVAS DO MUNICÍPIO DE JAHU

ATA Nº 091.01/2026 - EMPRESA: LC BARBOSA
TRANSPORTE EIRELI, CNPJ nº 35.***.*** /0001-01, no valor
total de R\$ R\$ 25.389,00 (vinte e cinco mil, trezentos e

oitenta e nove reais);

ATA Nº 091.02/2026 - EMPRESA: WILKATUR MAX TRANSPORTE E TURISMO LTDA, CNPJ nº 43.***.***.0001-52, no valor total de R\$ R\$ 95.491,00 (noventa e cinco mil, quatrocentos e noventa e um reais);

MUNICÍPIO DE JAHU

PUBLICAÇÃO

PROCESSO n.º 0300011366/2025-PG-3 - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 022/2026 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E ACESSÓRIOS PARA A REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO JARDIM ITAMARATY, EM JAHU/SP.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 19 de novembro de 2026 - HORÁRIO: 09:00 horas.

O Edital estará disponível a partir de 13 de outubro de 2026, no Departamento de Licitações situada na Rua Paissandu, 444, Centro no município de Jau, através de mídia eletrônica, mediante o fornecimento pelo interessado de um Pen Drive; no sistema eletrônico de contratações denominado SCPI - Portal de Compras - Pregão Eletrônico - FIORILLI, (<http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/COMPRASEDITAL/>) ou no site www.jau.sp.gov.br/licitacoes - GRATUITO - INFORMAÇÕES: fone (14) 3602-1718 ou (14) 3602-1804 das 08:00 às 17:00 horas.

Jahu, 08 de outubro de 2026.

NELSON RICARDO SANCHES

SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Secretaria de Educação

EDITAL SE Nº 001/2026

PROGRAMA MUNICIPAL DE RECONHECIMENTO E DISSEMINAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JAHU, no uso de suas atribuições legais e considerando a Portaria SE nº 080, de 06 de outubro de 2026, torna público o presente Edital, que estabelece orientações e procedimentos para a participação das Unidades Escolares no Programa Municipal de Reconhecimento e Disseminação de Boas Práticas referente ao ano letivo de 2026.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto estabelecer os procedimentos para identificação, seleção, apresentação, reconhecimento e sistematização de boas práticas desenvolvidas pelas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, no âmbito do Programa Municipal de Reconhecimento e Disseminação de Boas Práticas - 2026.

1.2. O processo previsto neste Edital parte das experiências desenvolvidas e socializadas pelas Unidades Escolares ao longo do ano, especialmente nos momentos de apresentação realizados ao final de cada módulo formativo do Programa Municipal "Rede que Alfabetiza".

2. DA FINALIDADE

2.1. O presente Edital tem por finalidade:

I - reconhecer institucionalmente boas práticas desenvolvidas nas Unidades Escolares;

II - valorizar experiências pedagógicas e de gestão que contribuam para o fortalecimento das aprendizagens;

III - promover a socialização e a troca de experiências entre as Unidades Escolares;

IV - estimular a reflexão sobre as práticas desenvolvidas e sobre seus resultados;

V - sistematizar as experiências apresentadas, constituindo o Acervo Municipal de Boas Práticas.

3. DO PÚBLICO

3.1. Poderão participar do Programa as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, envolvendo:

I - equipes gestoras, compreendidas como direção escolar e coordenação pedagógica;

II - docentes das etapas de ensino contempladas pelo Programa.

4. DAS CATEGORIAS

4.1. As experiências serão organizadas nas seguintes categorias:

I - Boas Práticas de Alfabetização;

II - Boas Práticas de Recomposição das Aprendizagens;

III - Boas Práticas de Gestão Pedagógica;

IV - Boas Práticas da Educação Infantil.

4.2. A categoria Boas Práticas de Alfabetização compreenderá experiências desenvolvidas nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental relacionadas ao desenvolvimento das aprendizagens de leitura, escrita e matemática.

4.3. A categoria Boas Práticas de Recomposição das Aprendizagens compreenderá experiências desenvolvidas nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental voltadas à identificação, intervenção e acompanhamento das aprendizagens que necessitam ser retomadas ou fortalecidas, considerando as aprendizagens de leitura, escrita e matemática.

4.4. A categoria Boas Práticas de Gestão Pedagógica compreenderá experiências desenvolvidas por equipes gestoras, envolvendo direção e/ou coordenação pedagógica, que contribuam para o acompanhamento e fortalecimento das aprendizagens e para a organização e o desenvolvimento do trabalho pedagógico.

4.5. A categoria Boas Práticas da Educação Infantil compreenderá experiências desenvolvidas nas unidades de Educação Infantil que contribuam para o desenvolvimento integral das crianças e para a qualificação das práticas pedagógicas nessa etapa da Educação Básica.

5. DA PARTICIPAÇÃO E SELEÇÃO DAS EXPERIÊNCIAS

5.1. As experiências poderão ser desenvolvidas e socializadas pelas Unidades Escolares ao longo do processo formativo e pedagógico do Programa Municipal "Rede que Alfabetiza" do ano letivo.

5.2. Ao final de cada módulo formativo do do Programa Municipal “Rede que Alfabetiza”, as Unidades Escolares poderão apresentar e socializar experiências desenvolvidas no período.

5.3. Ao final do ciclo anual, cada Unidade Escolar selecionará uma experiência de destaque para representação da instituição no Seminário Municipal de Boas Práticas.

5.4. A seleção da experiência de destaque será realizada pela própria Unidade Escolar, observados os critérios estabelecidos neste Edital e os instrumentos orientadores disponibilizados pela Secretaria de Educação.

5.5. A experiência selecionada deverá estar relacionada a uma das quatro categorias previstas neste Edital.

6. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

6.1. Para a seleção da experiência de destaque, deverão ser considerados os seguintes critérios:

I – intencionalidade da prática, considerando a clareza dos objetivos propostos;

II – identificação da necessidade ou desafio, demonstrando a situação que motivou o desenvolvimento da experiência;

III – planejamento e desenvolvimento, considerando a organização e a coerência das estratégias utilizadas;

IV – uso de evidências, registros ou indicadores como subsídios para o desenvolvimento e acompanhamento da prática;

V – acompanhamento, considerando os procedimentos utilizados para observar o desenvolvimento da ação e das aprendizagens;

VI – resultados e evidências dos avanços alcançados;

VII – possibilidade de socialização, considerando a contribuição da experiência para a troca de conhecimentos e práticas entre as unidades da rede.

7. DO REGISTRO DAS EXPERIÊNCIAS

7.1. A experiência selecionada pela unidade deverá ser registrada em instrumento próprio disponibilizado pela Secretaria de Educação.

7.2. O registro deverá contemplar, no mínimo:

I – identificação da Unidade Escolar;

II – categoria da experiência;

III – identificação dos profissionais envolvidos;

IV – descrição da situação ou necessidade que motivou a prática;

V – objetivos;

VI – desenvolvimento da experiência;

VII – estratégias utilizadas;

VIII – formas de acompanhamento;

IX – resultados e evidências;

X – possibilidades de socialização da experiência.

7.3. Poderão compor o registro documentos e materiais que contribuam para evidenciar o desenvolvimento da prática, tais como planejamentos,

registros de acompanhamento, instrumentos de avaliação, produções dos estudantes, materiais pedagógicos, registros fotográficos e outros documentos pertinentes.

8. DO ENVIO DAS EXPERIÊNCIAS

8.1. As Unidades Escolares deverão encaminhar à Secretaria de Educação a experiência selecionada, acompanhada do respectivo registro e das evidências disponíveis, até 26 de outubro de 2026.

8.2. Os materiais deverão ser encaminhados conforme orientações e instrumento disponibilizados pela Secretaria de Educação.

8.3. A Secretaria de Educação realizará a conferência e a organização das experiências recebidas para composição da programação do Seminário.

9. DO SEMINÁRIO MUNICIPAL DE BOAS PRÁTICAS

9.1. O Seminário Municipal de Boas Práticas será realizado nos dias 03, 04, 05 e 06 de novembro de 2026.

9.2. O Seminário constituirá espaço de:

I – apresentação das experiências selecionadas pelas unidades;

II – socialização de práticas entre os profissionais da Rede Municipal de Ensino;

III – valorização das experiências desenvolvidas;

IV – reconhecimento institucional das unidades e profissionais envolvidos;

V – sistematização das experiências para composição do Acervo Municipal de Boas Práticas.

9.3. A forma, o tempo e a organização das apresentações serão definidos pela Secretaria de Educação, considerando a quantidade de experiências e a programação do Seminário.

10. DO RECONHECIMENTO INSTITUCIONAL

10.1. As experiências selecionadas e apresentadas no Seminário Municipal de Boas Práticas receberão Reconhecimento Institucional de Boa Prática.

10.2. O reconhecimento compreenderá:

I – certificação da Unidade Escolar;

II – certificação dos profissionais envolvidos na experiência;

III – apresentação da experiência no Seminário Municipal de Boas Práticas;

IV – registro da experiência no Acervo Municipal de Boas Práticas.

10.3. O reconhecimento previsto neste Edital possui caráter não pecuniário, não implicando concessão de vantagem financeira, gratificação ou bonificação.

11. DO ACERVO MUNICIPAL DE BOAS PRÁTICAS

11.1. As experiências apresentadas no Seminário serão sistematizadas para composição do Acervo Municipal de Boas Práticas.

11.2. O Acervo terá por finalidade preservar e organizar as experiências desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino, possibilitando sua consulta, socialização e utilização em ações formativas e pedagógicas.

11.3. A consolidação do Acervo Municipal de Boas Práticas será realizada até 16 de dezembro de 2026.

12. DAS RESPONSABILIDADES

- 12.1.** Compete à Secretaria de Educação:
- I – coordenar o desenvolvimento do Programa;
 - II – orientar as Unidades Escolares quanto aos procedimentos previstos neste Edital;
 - III – disponibilizar os instrumentos de registro;
 - IV – organizar o Seminário Municipal de Boas Práticas;
 - V – realizar o reconhecimento institucional;
 - VI – sistematizar as experiências apresentadas;
 - VII – consolidar o Acervo Municipal de Boas Práticas;
 - VIII – elaborar o Relatório Técnico do Programa.
- 12.2.** Compete às Unidades Escolares:
- I – desenvolver e socializar suas experiências;
 - II – realizar a seleção da experiência de destaque da unidade;
 - III – providenciar o registro da experiência selecionada;
 - IV – encaminhar a documentação e as evidências dentro do prazo estabelecido;
 - V – participar do Seminário Municipal de Boas Práticas, conforme programação estabelecida pela Secretaria de Educação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1.** O cronograma contendo a discriminação das etapas das ações previstas neste Edital encontram-se no Anexo Único.
- 13.2.** A participação no Programa implica a concordância com os procedimentos estabelecidos neste Edital.
- 13.3.** Os casos não previstos neste Edital serão analisados e resolvidos pela Secretaria de Educação.
- 13.4.** Os registros e materiais produzidos no âmbito do Programa deverão observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais e ao uso de imagem.
- 13.5.** O presente Edital integra as ações do Programa Municipal de Reconhecimento e Disseminação de Boas Práticas para o ano letivo de 2026.
- 13.6.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

JAHU, em 06 de outubro de 2026.

ANDRÉIA RENATA GALAZINI GÓIS

Secretária de Educação

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA DAS ETAPAS - 2026

Etapa	Período	Ação
-------	---------	------

Socialização das práticas	Ao final de cada módulo formativo	Apresentação e compartilhamento das boas práticas desenvolvidas pelas Unidades Escolares.
Registro das experiências	Ao longo do ano letivo	Registro e sistematização das práticas apresentadas nos momentos de socialização dos módulos.
Orientação às Unidades Escolares	Até 16/10/2026	Divulgação dos critérios e procedimentos para seleção da experiência de destaque de cada unidade.
Seleção da experiência de destaque	De 19 a 23/10/2026	Cada Unidade Escolar selecionará uma experiência de destaque para apresentação no Seminário Municipal.
Envio das experiências à Secretaria de Educação	Até 26/10/2026	Encaminhamento da ficha de registro e das evidências da prática selecionada.
Sistematização e organização	De 27 a 30/10/2026	Conferência dos registros, organização das experiências por categoria e preparação das apresentações.

Seminário Municipal de Boas Práticas	De 03 a 06/11/2026	Apresentação, socialização e reconhecimento institucional das experiências selecionadas.
Consolidação do Acervo	Até 16/12/2026	Organização e sistematização final das experiências apresentadas no Seminário.
Relatório Técnico do Programa	Até 16/12/2026	Consolidação das ações realizadas, experiências apresentadas, categorias contempladas, critérios e indicadores utilizados e evidências de execução.

PORTARIA SE Nº 080, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

Institui o Programa Municipal de Reconhecimento e Disseminação de Boas Práticas no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Jahu de Jahu e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JAHU, no uso de suas atribuições legais,

- **CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecer ações voltadas à melhoria da qualidade da educação e à garantia do direito de aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Jahu de Jahu;

- **CONSIDERANDO** a importância da valorização das práticas pedagógicas desenvolvidas nas Unidades Escolares e da socialização de experiências que contribuam para o fortalecimento das aprendizagens;

- **CONSIDERANDO** a relevância da formação continuada, do acompanhamento pedagógico, do uso de

evidências e do monitoramento das aprendizagens para o aprimoramento das práticas educativas;

- **CONSIDERANDO** os momentos de apresentação e socialização de boas práticas realizados ao final de cada módulo formativo do Programa Municipal “Rede que Alfabetiza”;

- **CONSIDERANDO** a realização do Seminário Municipal de Boas Práticas como espaço de socialização, compartilhamento e reconhecimento das experiências desenvolvidas pelas Unidades Escolares;

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Jahu de Jahu, o Programa Municipal de Reconhecimento e Disseminação de Boas Práticas, destinado à identificação, valorização, reconhecimento, sistematização e disseminação de experiências desenvolvidas nas Unidades Escolares.

Art. 2º O Programa tem por finalidade fortalecer práticas educativas que contribuam para a melhoria das aprendizagens, para a alfabetização, para a recomposição das aprendizagens, para o fortalecimento da gestão pedagógica e para a qualificação das práticas desenvolvidas na Educação Infantil.

Art. 3º O Programa será desenvolvido de forma articulada às ações de formação continuada e acompanhamento pedagógico da Secretaria de Educação, considerando as experiências desenvolvidas pelas Unidades Escolares ao longo do ano letivo.

Art. 4º São princípios orientadores do Programa:

I - a valorização dos profissionais da educação e das experiências desenvolvidas nas Unidades Escolares;

II - o reconhecimento da Unidade Escolar como espaço de produção, reflexão e compartilhamento de práticas;

III - a valorização da intencionalidade pedagógica e do planejamento das ações educativas;

IV - a utilização de evidências, registros e indicadores como subsídios para o acompanhamento e aprimoramento das práticas;

V - a socialização e disseminação de experiências entre as Unidades Escolares;

VI - o fortalecimento da cultura de acompanhamento, reflexão e melhoria contínua das práticas educativas.

Art. 5º São objetivos do Programa:

I - reconhecer institucionalmente escolas, equipes gestoras e docentes envolvidos no desenvolvimento de boas práticas nas diferentes etapas e áreas contempladas pelo Programa;

II - valorizar práticas pedagógicas e de gestão que apresentem intencionalidade, planejamento, acompanhamento e evidências de sua contribuição para a aprendizagem;

III - promover a socialização e a troca de experiências entre as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino

de Jahu;

IV - sistematizar e preservar as experiências reconhecidas, constituindo o Acervo Municipal de Boas Práticas;

V - favorecer a disseminação de experiências que possam contribuir para o aprimoramento das práticas educativas em diferentes contextos da Rede Municipal de Ensino de Jahu de Jahu.

CAPÍTULO II DO PÚBLICO E DAS CATEGORIAS

Art. 6º O Programa contemplará as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Jahu, envolvendo:

I - as equipes gestoras, compreendidas como direção escolar e coordenação pedagógica;

II - os docentes das etapas de ensino contempladas pelo Programa.

Art. 7º As boas práticas serão organizadas nas seguintes categorias:

I - Boas Práticas de Alfabetização;

II - Boas Práticas de Recomposição das Aprendizagens;

III - Boas Práticas de Gestão Pedagógica;

IV - Boas Práticas da Educação Infantil.

§ 1º A categoria Boas Práticas de Alfabetização compreenderá experiências desenvolvidas nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental relacionadas ao desenvolvimento das aprendizagens de leitura, escrita e matemática.

§ 2º A categoria Boas Práticas de Recomposição das Aprendizagens compreenderá experiências desenvolvidas nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental voltadas à identificação, intervenção e acompanhamento das aprendizagens que necessitam ser retomadas ou fortalecidas, considerando as aprendizagens de leitura, escrita e matemática.

§ 3º A categoria Boas Práticas de Gestão Pedagógica compreenderá experiências desenvolvidas por equipes gestoras, envolvendo direção e/ou coordenação pedagógica, que contribuam para o acompanhamento e fortalecimento das aprendizagens e para a organização e o desenvolvimento do trabalho pedagógico.

§ 4º A categoria Boas Práticas da Educação Infantil compreenderá experiências desenvolvidas nas unidades de Educação Infantil que contribuam para o desenvolvimento integral das crianças e para a qualificação das práticas pedagógicas nessa etapa da Educação Básica.

CAPÍTULO III DO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA

Art. 8. O desenvolvimento do Programa observará as seguintes etapas:

I - desenvolvimento das práticas nas Unidades Escolares;

II - apresentação e socialização das experiências ao final de cada módulo formativo do Programa Municipal "Rede que Alfabetiza";

III - registro e sistematização das experiências;

IV - seleção de uma experiência de destaque por Unidade Escolar;

V - realização do Seminário Municipal de Boas Práticas;

VI - reconhecimento institucional das experiências selecionadas;

VII - constituição e atualização do Acervo Municipal de Boas Práticas;

VIII - disseminação das experiências no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Jahu.

Art. 9º As apresentações e socializações realizadas ao final de cada módulo formativo do Programa Municipal "Rede que Alfabetiza" constituirão espaços de identificação e compartilhamento das experiências desenvolvidas pelas Unidades Escolares.

Art. 10. Ao final do ciclo anual do Programa Municipal "Rede que Alfabetiza", cada Unidade Escolar selecionará uma experiência de destaque para apresentação no Seminário Municipal de Boas Práticas, observados os critérios e as orientações estabelecidos pela Secretaria de Educação.

Art. 11. O Seminário Municipal de Boas Práticas constituirá espaço institucional de apresentação, socialização, valorização e reconhecimento das experiências selecionadas pelas Unidades Escolares.

CAPÍTULO IV DOS CRITÉRIOS E DAS EVIDÊNCIAS

Art. 12. A análise e o reconhecimento das boas práticas observarão critérios e indicadores definidos pela Secretaria de Educação, considerando, entre outros aspectos:

I - intencionalidade da prática;

II - identificação da necessidade ou desafio que motivou a ação;

III - planejamento e desenvolvimento das estratégias;

IV - utilização de evidências, registros ou indicadores;

V - acompanhamento da ação e das aprendizagens;

VI - resultados e evidências dos avanços alcançados;

VII - possibilidade de socialização e disseminação da experiência.

Art. 13. As experiências apresentadas serão acompanhadas de registros e evidências que contribuam para sua caracterização e sistematização, conforme orientações da Secretaria de Educação.

Parágrafo único. Poderão constituir evidências da prática, entre outros documentos:

I - planejamento ou projeto da ação;

II - registros de acompanhamento;

III - instrumentos e resultados de avaliações;

IV - produções dos estudantes;

V - registros fotográficos ou audiovisuais;

VI - materiais pedagógicos utilizados;

VII - relatos de experiência.

CAPÍTULO V

DO RECONHECIMENTO E DA DISSEMINAÇÃO

Art. 14. As experiências selecionadas e apresentadas no Seminário Municipal de Boas Práticas receberão Reconhecimento Institucional de Boa Prática, na forma estabelecida pela Secretaria de Educação.

Art. 15. O reconhecimento institucional das experiências selecionadas compreenderá:

- I - certificação da Unidade Escolar;
- II - certificação dos profissionais envolvidos na experiência;
- III - apresentação da experiência no Seminário Municipal de Boas Práticas;
- IV - registro da experiência no Acervo Municipal de Boas Práticas.

Art. 16. As experiências reconhecidas serão sistematizadas e integrarão o Acervo Municipal de Boas Práticas, organizado pela Secretaria de Educação.

Parágrafo único. O Acervo Municipal de Boas Práticas terá como finalidade preservar a memória das experiências desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino de Jahu e favorecer sua consulta, socialização e disseminação em ações formativas e pedagógicas.

CAPÍTULO VI DAS COMPETÊNCIAS

Art. 17. Compete à Secretaria de Educação:

- I - coordenar e acompanhar o desenvolvimento do Programa;
 - II - estabelecer orientações, critérios, indicadores e instrumentos para sua execução;
 - III - organizar e acompanhar os processos de registro e sistematização das experiências;
 - IV - promover o Seminário Municipal de Boas Práticas;
 - V - realizar o reconhecimento institucional das experiências selecionadas;
 - VI - organizar e manter o Acervo Municipal de Boas Práticas;
 - VII - promover a disseminação das experiências no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Jahu;
 - VIII - elaborar relatório técnico anual do Programa.
- Art. 18.** Compete às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Jahu:
- I - desenvolver e socializar experiências no âmbito das ações formativas e pedagógicas;
 - II - realizar o registro e a sistematização das experiências, conforme orientações da Secretaria de Educação;
 - III - selecionar a experiência de destaque da unidade para apresentação no Seminário Municipal de Boas Práticas;
 - IV - disponibilizar os registros e evidências necessários à sistematização da experiência.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. A execução do Programa será acompanhada e

registrada pela Secretaria de Educação, mediante instrumentos próprios e relatório técnico, contendo, entre outros elementos, as categorias contempladas, os critérios e indicadores utilizados, o público participante, o cronograma, as experiências apresentadas, as formas de reconhecimento e as evidências de execução.

Art. 20. Os instrumentos complementares necessários à execução desta Portaria poderão ser definidos por comunicados, documentos técnico-normativos ou editais da Secretaria de Educação.

Art. 21. O reconhecimento institucional previsto nesta Portaria possui caráter não pecuniário, não implicando concessão de vantagem financeira, gratificação ou bonificação.

Art. 22. Os registros e materiais integrantes do Programa deverão observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, ao uso de imagem e à divulgação de informações relativas aos estudantes.

Art. 23. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAHU, em 06 de outubro de 2026.

ANDRÉIA RENATA GALAZINI GÓIS

Secretária de Educação

SEÇÃO III

CONSELHOS

CONPPAC - CONSELHO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE JAHU

Reunião Ordinária do CONPPAC / JAHU - Conselho de Preservação do Patrimônio Cultural de Jahu, realizada e 29/09/2026

SAIBAM, a quantos vieram a presente, que em vinte e nove de setembro de dois mil e vinte e seis, às dezesseis horas, no Sincomércio, localizado na Rua Rolando D'amico, 381 - Vila Assis - Jaú, reuniram-se os membros do CONPPAC/JAHU - Conselho de Preservação do Patrimônio Cultural de Jahu, para deliberações, conforme consta da pauta previamente publicada no Diário Oficial do Município de Jahu, em vinte e três de setembro de dois mil e vinte e seis, edição nº 265, cujo teor das deliberações, consta a seguir. O Presidente do Conselho, o Secretário Municipal Interino de Cultura e Turismo, Murilo Ronchesel, iniciou a reunião às dezesseis horas e dezoito minutos, procedendo a chamada nominal dos Conselheiros, sendo que se fizeram presentes os senhores: Murilo Ronchesel (Presidente do CONPPAC), Luis Otavio De Melo Sagioro (Representante Suplente da Secretaria de Cultura e Turismo), Jacqueline Teixeira de Almeida Prado (Representante Titular da Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico), Roberto Fernandes Richieri (Representante Titular da Secretaria de Desenvolvimento Econômico), Marcelo Silveira de Campos Almeida Prado (Representante Suplente dos Proprietários de Imóveis Passíveis de Tomamento), Isabela Mussio Da Silva (Representante Suplente da Ordem

dos Advogados do Brasil), Ana Marina Campos Almeida Prado (Representante Titular da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Jau), Gabriel Fernandes de Areia (Representante Titular dos Representantes dos Empresários do Setor Imobiliário), Giovana Maria Gaido de Andrade (Representante Titular do COMTUR) e Deubles de Cassio Bachiega Simões (Representante Suplente do COMTUR). Também se fizeram presentes na reunião: a Arquiteta e Urbanista, Ellora Fuzinato Blasioli, responsável pelo Departamento de Patrimônio Histórico da Secretaria de Cultura e Turismo de Jahu, bem como os civis: Alcides Bernardi Junior, Eliete Chacon Turchiai, Carlos Alberto Contador e Vera Toledo Pedroso. Foi então constatado quórum para abertura da reunião, onde fez-se a leitura da ordem do dia: **1 - ALVARÁ DE DEMOLIÇÃO E CERTIDÃO** – Autorização para demolição do Imóvel situado na Rua Riachuelo nº 199 (GP-4) - PROCESSO: 020011430/2026-RP-2 **2 - RECURSO ADMINISTRATIVO** – Recurso contra o indeferimento do pedido de isenção parcial de IPTU – Exercício 2025 - PROCESSO: 0200009929/2026-RP-2 **3 - Demais assuntos de interesse pertinentes ao Conselho.** Deu-se então início aos debates acerca da primeira pauta da reunião, começando pela análise do processo **020011430/2026-RP-2**, onde o Presidente informa se tratar de solicitação de autorização para demolição do imóvel de Grau 04 de Preservação localizado na Rua Riachuelo, 199, adicionando que, de acordo com a legislação, o exigido no caso de imóveis de Grau 04 é a preservação de registro e inventariação do imóvel, podendo, após finalização dos registros de documentações, autorizar a demolição do mesmo. O conselheiro Deubles de Cassio Bachiega Simões adiciona que o imóvel em questão não possui características que justifiquem a negativa para a solicitação. Nesse momento o conselheiro José Roberto Pena (Representante Titular dos Proprietários de Imóveis Passíveis de Tomamento) chegou ao local da reunião, passando a integrar os debates e votações acerca das pautas que serão apresentadas. Foi então apresentado, de maneira breve, novamente o caso que estava sendo debatido, para possibilitar a votação do conselheiro José Roberto Pena. Alcides Bernardi Junior, participando como ouvinte da reunião do Colegiado, então realiza um questionamento acerca da data de construção do imóvel em questão, onde o Conselheiro Deubles de Cassio Bachiega Simões e a arquiteta Ellora Fuzinato Blasioli indicam não se ter precisão, no momento, quanto à data, mas que provavelmente se trata de imóvel datado da década de quarenta, porém reforçando que o mesmo não possui características arquitetônicas que justifiquem a negativa pela solicitação de demolição, com Murilo Ronchesel adicionando que os imóveis de Grau 04 de Preservação, dentro do estudo de revisão que está sendo conduzido, poderão inclusive ser retirados da listagem de imóveis preservados a partir dos estudos de análise que vem sendo realizados. Tendo em vista o exposto, Murilo então encaminhou para votação dos conselheiros a deliberação a favor pela demolição do imóvel, sob a condição de que sejam apresentadas pelo proprietário todas as documentações que irão compor o registro do

imóvel, conforme exigência presente em lei, onde os seguintes conselheiros votaram favoráveis ao encaminhamento proposto: Luis Otavio De Melo Sagioro (Representante Suplente da Secretaria de Cultura e Turismo), Jacqueline Teixeira de Almeida Prado (Representante Titular da Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico), Roberto Fernandes Richieri (Representante Titular da Secretaria de Desenvolvimento Econômico), José Roberto Pena (Representante Titular dos Proprietários de Imóveis Passíveis de Tomamento), Isabela Mussio Da Silva (Representante Suplente da Ordem dos Advogados do Brasil), Ana Marina Campos Almeida Prado (Representante Titular da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Jau), Gabriel Fernandes de Areia (Representante Titular dos Representantes dos Empresários do Setor Imobiliário), Giovana Maria Gaido de Andrade (Representante Titular do COMTUR), desta forma ficando aprovado em unanimidade pelo encaminhamento proposto e se encerrando os debates referentes à primeira pauta desta reunião. Deu-se então início aos debates acerca do segundo caso que compõe a pauta desta reunião, se tratando do PROCESSO: 0200009929/2026-RP-2 - RECURSO ADMINISTRATIVO – Recurso contra o indeferimento do pedido de isenção parcial de IPTU – Exercício 2025. O Presidente indica se tratar de um tema complexo, tendo em vista que a lei que regulamenta os descontos de IPTU aos imóveis é uma lei antiga e até mesmo vaga, onde a mesma indica que apenas que o desconto será concedido a imóveis que estejam conservados e que componham o acervo de patrimônio histórico, porém não indicando de maneira precisa nem mesmo quem é responsável pela análise dos recursos relacionados aos indeferimentos dos descontos de IPTU dos imóveis, estando esta análise sob responsabilidade do CONPPAC neste momento, por ser a competência do Conselho a Preservação e Monitoramento dos Imóveis. Tendo em vista esta informação, Murilo Ronchesel informa que o imóvel em questão foi incluído na listagem de imóveis preservados o imóvel onde funciona o Salão de Festas Algodoeira, na primeira reunião do Colegiado, em 2026, sendo que a deliberação resultou em resolução do CONPPAC onde o referido imóvel é incluído no acervo do patrimônio histórico foi publicada em Diário Oficial do Município, do Estado de São Paulo e da União, dessa maneira cumprindo o rito legal para realização de tal ação, que concedeu a proteção provisória do imóvel, nos termos da lei vigente. Adicionou ainda que foi dispensado o recurso do proprietário, uma vez que a solicitação de inclusão partiu do mesmo. Murilo Ronchesel então informa que vinham sendo concedidos, por parte do antigo responsável pelo Departamento de Patrimônio Histórico do período, descontos indevidos de IPTU para este imóvel em anos anteriores, considerando que o mesmo não constava no acervo do município, lista essa constante na Lei do Plano Diretor do Município e que apenas se parou de conceder descontos no ano de 2025, quando foi constatado o fato de o mesmo não ser classificado como patrimônio histórico, ou seja, apesar de possuir as características, o mesmo não estava formalmente incluído na Lei do Plano Diretor, como imóvel preservado. O Presidente então indicou, que em

análise sumária, não se vislumbra má-fé ou dolo por parte do proprietário, uma vez que competia a Administração negar os descontos. Murilo acrescenta que os prejuízos ao erário municipal estão sendo avaliados em processo apartado, sendo uma tratativa entre o município e o responsável por ceder os descontos indevidos. Foi então retomado o debate acerca da solicitação de desconto do IPTU referente ao ano de 2025, onde é destacado por Murilo que o processo de solicitação de desconto foi iniciado em 2025, mas que o mesmo chegou para análise do Conselho apenas em 2026. A Conselheira Giovana Maria Gaido de Andrade então propõe que a solicitação seja encaminhada para o setor jurídico para que este realize uma análise da solicitação no que diz respeito à lei, o que tem concordância por parte de Murilo Ronchesel. O Conselheiro Marcelo Silveira de Campos Almeida Prado então realiza um questionamento quanto à possibilidade de construção de um totem de patrimônio neste imóvel, onde o Presidente Murilo Ronchesel e a arquiteta Ellora Fuzinato Blasioli informam que os trâmites para que haja essa construção já foram iniciados, inclusive já tendo sido debatidos em reunião do CONPPAC realizada anteriormente. A Conselheira Isabela Mussio Da Silva aponta que pode ser possível retroagir essa decisão a depender do caso, uma vez que, mesmo de forma irregular, o imóvel já vinha cumprindo os requisitos de preservação para que fosse cedido o desconto do IPTU, podendo ser decidido pela cessão do desconto de maneira retroativa em caso de solicitação judicial, a depender da análise do juiz. José Roberto Pena questiona qual o valor que deixaria de ir para os cofres públicos, em caso de concessão de desconto, onde Murilo Ronchesel informa que o valor seria por volta de sete mil reais, com José Roberto Pena afirmando considerar que a decisão mais adequada seria encaminhar a documentação para a Procuradoria do município, propondo ainda que seja encaminhado também um parecer favorável pela concessão do desconto por parte do Conselho, em caso desse documento auxiliar na análise do processo de alguma forma, o que obtém concordância por parte do Presidente do Conselho. Murilo Ronchesel propõe o seguinte encaminhamento para votação: Que o processo seja encaminhado à Procuradoria do Município para análise jurídica da solicitação, sendo que por ordem colegiada, com base no parecer jurídico apresentado, o Presidente deverá fazer o julgamento final, acompanhando integralmente o que for apontado no parecer jurídico. Dessa forma, votaram a favor do encaminhamento: Luis Otavio De Melo Sagioro (Representante Suplente da Secretaria de Cultura e Turismo), Jacqueline Teixeira de Almeida Prado (Representante Titular da Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico), Roberto Fernandes Richieri (Representante Titular da Secretaria de Desenvolvimento Economico), José Roberto Pena (Representante Titular dos Proprietários de Imóveis Passíveis de Tomamento), Isabela Mussio Da Silva (Representante Suplente da Ordem dos Advogados do Brasil), Ana Marina Campos Almeida Prado (Representante Titular da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Jaú), Gabriel Fernandes de Areia (Representante Titular dos

Representantes dos Empresários do Setor Imobiliário), Giovana Maria Gaido de Andrade (Representante Titular do COMTUR), ficando aprovado em unanimidade pelo encaminhamento proposto. José Roberto Pena então solicita que seja informado quanto aos estudos de análise do patrimônio histórico, onde Ellora informa que foi realizada uma reunião junto ao professor responsável pelos estudos Adalberto Retto Junior, que propôs que seja realizada, um mês adiante, uma reunião para que sejam apresentados ao CONPPAC exclusivamente os avanços obtidos nos estudos. José Roberto Pena então questiona sobre os benefícios concedidos aos imóveis, onde Murilo Ronchesel informa ser necessário realizar uma estimativa do impacto desses benefícios para o município, mas que essa estimativa apenas poderá ser obtida a partir do momento em que for decidida a quantidade de imóveis que farão parte do acervo de patrimônio histórico do município, onde Ellora afirma que ao longo do tempo vários imóveis já foram inclusive demolidos e que os imóveis de Grau 04 de Preservação tendem a ser retirados do acervo de Patrimônio Histórico, tendendo a diminuir o número de imóveis preservados, impactando na questão fiscal relacionada aos descontos de IPTU dos mesmos. José Roberto Pena então questiona sobre os benefícios concedidos a proprietários de imóveis, para que sirva como uma maior motivação para que sejam preservados, conforme consta na lei de incentivo para preservação do patrimônio que visa aumentar o interesse de compradores por esses imóveis e incentivando sua preservação. José Roberto Pena então informa que foi encaminhada uma sugestão de inclusão de desconto na taxa do alvará de funcionamento, o que teve aprovação por parte do Prefeito e se encontra no aguardo de análise do legislativo. Murilo Ronchesel então informa que a prioridade no momento é a finalização da Lei referente à revisão do Plano Diretor e, após finalizada, iniciar os debates acerca da Lei de Incentivo, sendo necessário a realização nessa ordem, uma vez que para se tratar da Lei de Incentivo, é necessário primeiro ter o quantitativo de imóveis tombados para que se possa estimar o impacto financeiro desses descontos para os cofres públicos, tendo em vista que, do ponto de vista fiscal, ao retirar uma forma de obtenção de receita é necessário apontar uma alternativa para arrecadação desse valor. José Roberto Pena questiona se não seria possível estimar esse valor nesse momento, no intuito de agilizar o processo, o que Murilo informa ser inviável, uma vez que os cálculos se mostrariam imprecisos por conta da ausência de dados referentes à quantidade de imóveis que permanecerão no acervo de patrimônio do município, porém informando que os cálculos seriam praticamente instantâneos a partir do momento em que se tiver a quantidade precisa de imóveis, podendo ser rapidamente obtido o valor referente ao impacto financeiro para os cofres públicos através de sistema informatizado de cadastro do município. Ellora Fuzinato Blasioli informa que o professor responsável pelos estudos de revisão do patrimônio planeja em breve realizar uma reunião com os membros do CONPPAC para apresentar a documentação dos estudos realizados, para que os conselheiros analisem

e, a partir da aprovação da documentação, possa então dar sequência no processo, encaminhando o estudo para audiência pública, com Murilo Ronchesel informando que a próxima reunião será, muito provavelmente, destinada a apresentação dos estudos ao Conselho. O Presidente então questionou se algum Conselheiro gostaria de fazer uso da palavra, onde não houveram manifestações. Foi então determinada a lavratura da ata e comunicou-se a todos que a ata será publicada em Diário Oficial do Município. O Presidente então agradeceu a presença de todos na reunião, encerrando a reunião às **dezesseis horas e cinquenta e quatro minutos**.

MURILO RONCHESEL

Presidente do CONPPAC/JAHU

Secretário Municipal Interino de Cultura e Turismo

.....



Prefeitura Municipal de Jahu

Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu/SP | (14) 3602-1777

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO do Município de Jahu

Jorge Ivan Cassaro

PREFEITO MUNICIPAL

Secretário de Administrações Regionais
José Adriano Curvelo da Luz

Secretário de Agricultura
Alan Gomes da Silva

**Secretário de Assistência e
Desenvolvimento Social**
Paulo Gabriel Costa Ivo

Secretário de Comunicação
Murilo Ronchesel

Secretário de Cultura e Turismo
Murilo Ronchesel (Interino)

**Secretário de Desenvolvimento Econômico,
Empreendedorismo e Inovação**
Paulo Roberto Tebaldi

Secretário de Economia e Finanças
Nelson Ricardo Sanches

Secretária de Educação
Andreia Renata Galazini Gois

Secretário de Esportes
William Moraes de Oliveira

Secretário de Gestão Estratégica
Rogério Fabiano Meschini

Secretário de Governo
Carlos Eduardo Abili

**Secretário de Habitação e
Planejamento Urbanístico**
Norberto Leonelli Neto

Secretária de Igualdade Racial
Lucia da Silva

Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania
Paulo Francisco Borges Junior

Secretário de Meio Ambiente
Renan Nachbal

Secretário de Mobilidade Urbana
Márcio de Almeida

**Secretária de Políticas
Públicas para as Mulheres**
Aline de Queiroz Ferreira Teixeira

Secretário de Proteção e Defesa Civil
Rodrigo de Paula

Secretário de Proteção e Direito dos Animais
Odair José Soares

Secretário de Saúde
José Aparecido Segura Ruiz

Secretário de Transparência Pública
Luiz Urbano

Município de Jahu - Estado de São Paulo

Diário editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação
Criado pela Lei Municipal nº 5.665 de 27/08/2025, regulamentado pelo Decreto nº 9074 de 02/09/2025.

Observações: Os documentos enviados pelas Secretarias Municipais, SAEMJA, Câmara Municipal e demais órgãos são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo a correção e disponibilização para publicação em tempo hábil.

As veiculações referentes à Câmara Municipal de Jahu são realizadas sem ônus para o Poder Legislativo, conforme Resolução nº 303/2007.

 @prefdejahu

 @prefeituradejahu

www.jau.sp.gov.br



"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"

"JAHU: CAPITAL DO CALÇADO FEMININO"

